



**ESTADO DE ALAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 001/2007

**DISCIPLINA A AUTENTICAÇÃO, POR
ASSINATURAS, DAS “NOTAS DE
EMPENHO” GERADAS POR MEIO DO
SIAFEM.**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual e art. 2º, parágrafo único, III, da Lei Delegada nº 15, de 18 de março de 2003,

Considerando que havia entendimento divergente de alguns Órgãos da administração estadual, no que tange à exigência desta Controladoria, no curso das atividades de controle interno, da necessidade de que as “notas de empenho” sejam autenticadas com as assinaturas dos ordenadores de despesas e seus respectivos responsáveis financeiros;

Considerando que a exigência tem o escopo de possibilitar maior segurança e controle na aludida etapa de realização da despesa; e,

Considerando, finalmente, o que contém o Parecer PGE/ASS Nº 36/2007, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, em 31/05/2007, e publicado no Diário Oficial em 18/06/2007, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º As notas de empenho, geradas por meio do SIAFEM, deverão conter, invariavelmente, as assinaturas do ordenador da despesa, ou do servidor que detenha delegação para tanto, e do responsável financeiro de cada Órgão do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió, 09 de julho de 2007.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Controlador Geral do Estado